LEI Nº 5.140 DE 07 DE JUNHO DE 2000

PUBLICADO
Data: 09/06/2000

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária da Localidade Cana Brava, com sede no município de São Miguel do Tapuio, neste Estado.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ***Associação Comunitária da Localidade Cana Brava,*** município de São Miguel do Tapuio, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação específica em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de JUNHO de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.140 DE 07 DE JUNHO DE 2000

REGISTRADO
Data: 09/06/2000

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária da Localidade Cana Brava, com sede no município de São Miguel do Tapuio, neste Estado.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ***Associação Comunitária da Localidade Cana Brava,*** município de São Miguel do Tapuio, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação específica em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de JUNHO de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO